



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI Nº. 1200/2005

De, 06 MAIO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DO  
ARTIGO 38 E PARAGRAFO ÚNICO DA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
JARDIM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.-----**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Suprime, do ordenamento jurídico, Lei Orgânica do Município de Jardim – MS, o artigo 38 e parágrafo único, em razão da declaração de inconstitucionalidade do dispositivo legal.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 06 de maio de 2005.

  
**Evandro Antonio Bazzo**

**Prefeito Municipal.**